



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026
EDITAL Nº 71/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 11606/2026**, na Modalidade **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**, do tipo: “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00 do dia 13/08/2026 às 08h00 do dia 28/08/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h00 do dia 28/08/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h00 do dia 28/08/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de fralda geriátrica para serem distribuídas aos pacientes pelo Serviço Social, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até



03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,



a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e



operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado:



6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo)**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC,



<https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.**

9.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a HABILITAÇÃO DO LICITANTE, observado o disposto neste Edital.**

10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS/FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS



10.1 Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio solicitarão à(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar a apresentação dos catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos técnicos exigidos no descritivo do item, e forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo. A solicitação se faz necessária para análise pela comissão designada para esse fim, que emitirá parecer técnico a ser anexado aos autos do processo.

10.1.1 Os laudos solicitados acima deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis a contar após a realização da sessão pública do pregão eletrônico, a não apresentação dos documentos acarretará na sua desclassificação, convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.2 Os documentos técnicos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma BNC ou, quando autorizado pelo Pregoeiro, por meio do e-mail institucional indicado.

10.3 Os catálogos, fichas técnicas e documentos apresentados deverão conter obrigatoriamente:

- a) marca/fabricante;**
- b) modelo do produto, quando aplicável;**
- c) imagem ilustrativa, quando aplicável;**
- d) composição do produto;**
- e) características e especificações técnicas;**
- f) registro junto à ANVISA, quando exigível;**
- g) demais informações necessárias à comprovação das especificações exigidas no edital.**

10.3.1 Quando o descritivo do item exigir qualquer outro documento técnico complementar, estes deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

10.4 Durante a sessão pública, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá apresentar os documentos técnicos exigidos mediante envio no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema BNC ou, quando autorizado pelo Pregoeiro, por meio do e-mail institucional indicado.

10.4.1 Caso a sessão pública permaneça aberta, a licitante convocada deverá apresentar a documentação complementar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no chat da plataforma.

10.4.2 Encerrada ou suspensão a sessão pública, havendo necessidade de convocação da licitante subsequente, esta deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas ou 01 (um) dia útil**, contados da convocação formal realizada por meio do chat da plataforma BNC e/ou e-mail institucional, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Administração.

10.4.3 O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5 Caso os documentos apresentados não comprovem o atendimento às especificações exigidas no edital e seus anexos, a empresa será desclassificada para o respectivo item.

10.6 É vedada a reprodução integral do descritivo constante no edital para simular ficha técnica ou catálogo do produto, sendo aceitos exclusivamente documentos emitidos pelo fabricante da marca ofertada ou por órgão competente, quando aplicável.



10.7 Após a análise dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados, a Administração poderá, caso entenda necessário para validação das especificações, qualidade, funcionalidade ou desempenho do produto ofertado, solicitar a apresentação de amostras.

10.8 A apresentação de amostras ocorrerá somente mediante convocação formal do Pregoeiro, sendo concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para entrega.

10.9 Fica dispensada a apresentação de amostra para produtos de marcas de referência ou produtos já homologados anteriormente pela Administração, desde que atendam integralmente às exigências do edital e permaneça comprovada a compatibilidade técnica do produto ofertado, permanecendo resguardado à Administração o direito de solicitar amostras em caso de dúvidas técnicas.

10.10 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 – Vila Bela Vista – Capão Bonito/SP
CEP: 18.301-085
Fone: (15) 3543-9900

10.11 As licitantes convocadas deverão identificar as amostras com:

- Número do Pregão;
- Número do item correspondente;
- Razão Social da empresa.

10.12 As amostras serão avaliadas visualmente e manualmente pela equipe técnica responsável, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.13 Havendo dúvidas quanto aos níveis de garantia, composição, qualidade ou desempenho do produto, a Administração poderá encaminhar as amostras para análise laboratorial ou solicitar parecer técnico complementar.

10.14 Caso a amostra apresentada seja diversa daquela cotada ou não atenda às especificações exigidas no edital, a empresa será desclassificada para o respectivo item.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: editalcapaobonito@gmail.com/
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:



12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 **Comprovação de qualificação operacional**, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;



12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for



declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,



nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

17.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

17.3 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.5. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.6. Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda dos produtos.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal interina de Saúde, Sra. Ana Laura Brisola Ferreira dos Santos**, nomeia como gestor (a) contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a **Sra. Marília da Silva – Escriturário, CPF: 414.271.138-58.**

19- DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos produtos é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, encaminhada pela Secretaria Requisitante, podendo esta ser prorrogada conforme solicitação de prorrogação encaminhada ao setor responsável.

19.2. Os locais de entrega ocorrerão nos seguintes endereços:

19.2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, localizado na **Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 – Vila Bela Vista - Capão Bonito/SP - CEP 18.301-085 Fone: 0xx15 – 3543 – 9900.**

19.3. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas, conforme especificações técnicas individualizadas constantes na relação de itens deste Termo de Referência.

19.4. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso hospitalar, ambulatorial ou institucional, conforme a finalidade de cada item, garantindo segurança, durabilidade, resistência mecânica e adequado desempenho operacional. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

19.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas com nome do produto, modelo, número de série (quando aplicável). O transporte deverá observar condições adequadas de conservação, proteção contra danos físicos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer a integridade dos equipamentos, garantindo que sejam entregues em perfeito estado.

19.6 Os produtos poderão ser avaliados a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.



19.7 Os descritivos dos produtos se encontram no anexo I - Termo de referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

20.5 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com Agência física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituições de pagamento.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII – MINUTA DE ATA.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Ana Laura Brisola Ferreira dos Santos
- Secretária Municipal Interina de Saúde - Autoridade Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde;

2 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de fralda geriátrica para serem distribuídas aos pacientes pelo Serviço Social, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO:

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	600	Pcts	Fralda descartável-M de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por laudo do fabricante). Tamanho Médio(M)CINTURA:70-120CMPESO ATÉ: 40-70 KG Características: Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas adesivas reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE); Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE); Gel superabsorvente: absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; controle de odor: neutraliza o risco de odores indesejáveis; indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO: Camada interna não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Barbadensis Leaf Extract, Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, Poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate), também conhecido como Waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde: “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”, conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA.	R\$22,23



		AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSENSIBILIZAÇÃO Peso unitário: 62,0 g Dimensões: Comprimento total: 810 mm Comprimento do painel: 605 mm Largura total: 630 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1255 ml Laudos: Apresentar Laudo Dermatológico – Referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos – Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.	
2	800	Fralda descartável P de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicada para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por laudo do fabricante). Capacidade mínima de absorção: 1110 ml. Tamanho Pequena (P) Cintura: 40–80 cm Peso: 20–40 kg Características: Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com Aloe Vera (IMPRESSO NO PACOTE); Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE); permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel superabsorvente que absorve rapidamente o líquido, reduzindo a umidade; Controle de odor; Indicador de umidade que muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Componentes atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, Poliacrilato de Sódio (Sodium Polyacrylate), também conhecido como Waterlock, um sal de sódio do ácido poliácrico. Este polímero superabsorvente tem capacidade de absorver de 100 a 1000 vezes sua massa em água. Possui canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Contém ainda: Fios de Elastano; Adesivos Termoplásticos; Fitas Adesivas. Validade: 3 anos após a data de fabricação.	R\$ 22,23



			Registro no Ministério da Saúde: “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”, conforme RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. Avaliação dermatológica: Avaliação dermatológica do potencial de fototoxicidade e fotossensibilização. Dimensões: Comprimento total: 670 mm Comprimento do painel: 540 mm Largura total: 500 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1110 ml Exigências de laudos: Apresentar Laudo Dermatológico – Referência: IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos – Referência: AVISA Serviços Técnicos em Vigilância Sanitária, Tecnologia e Meio Ambiente Ltda EPP.	
3	900	pcts	Fralda descartável G de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por Laudo do Fabricante). Capacidade mínima de absorção: 1595 ml. Tamanho GRANDE (G). Cintura: 80–150 cm. Peso até: 70–90 kg. Características Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos. Fitas adesivas: reposicionáveis para um melhor ajuste. Cobertura de não-tecido com Aloe Vera (IMPRESSO NO PACOTE). Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE). Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele. Gel superabsorvente: absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade. Controle de odor. Neutraliza odores indesejáveis. Indicador de umidade: muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto. Os componentes são atóxicos e pré-testados. Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (<i>Polypropylene</i>) com Aloe Vera (<i>Aloe Barbadensis Leaf Extract</i>), polietileno (<i>Polyethylene</i>), fibras de celulose (<i>Cellulose</i>), polímero superabsorvente, poliacrilato de sódio (<i>Sodium Polyacrylate</i>), também conhecido como Waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com fórmula química e amplas aplicações em produtos de consumo.	R\$ 22,91



		Este polímero superabsorvente tem capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (Aquidry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Termoplásticos e fitas adesivas. Validade: 3 anos após a data de fabricação. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSENSIBILIZAÇÃO. Especificações Peso unitário: 76,0 g Comprimento total: 870 mm Comprimento do painel: 640 mm Largura total: 780 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1595 ml Laudos Laudo dermatológico: referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos. Referência: ANVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.	
4	900	pcts Fralda descartável EG de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE), e pós-operatório. Laudo do Fabricante: Capacidade mínima de absorção - 1756 ml. Tamanho EXTRA GRANDE (EG). Cintura de 150 a 170 cm. Barreiras protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos. Fitas adesivas - As fitas adesivas são resistentes e permitem abrir e fechar várias vezes. Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele. Gel Superabsorvente - Retém o líquido reduzindo a umidade e o odor. Neutraliza o risco de odores indesejáveis. Indicador de umidade - Sinalizando a hora de trocar o produto. Os componentes são atóxicos e pré-testados. Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímero Superabsorvente de Poliacrilato de Sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico e tem inúmeras aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água.	R\$24,46



			Canais de distribuição e Transfer Layer (Aquadry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO Peso Unitário 81,5 (G) comprimento total - 870 (MM) Comprimento do painel - 640 (MM) Largura total - 840 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1756 MI Laudo Dermatológico Referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, apresentar laudos microbiológicos Referência ANVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.	
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 73.761,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais).

2.2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

2.2.1 Materiais

Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas, conforme especificações técnicas individualizadas constantes na relação de itens deste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso hospitalar, ambulatorial ou institucional, conforme a finalidade de cada item, garantindo segurança, durabilidade, resistência mecânica e adequado desempenho operacional. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Os materiais deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, RDCs da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas com nome do produto, modelo, número de série (quando aplicável). O transporte deverá observar condições adequadas de conservação, proteção contra danos físicos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer a integridade dos equipamentos, garantindo que sejam entregues em perfeito estado.

A licitante proponente deverá para cada item apresentar na proposta catálogo, ou manual (impresso ou mídia (cd) ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

Os laudos solicitados acima deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis a contar após a realização da sessão pública do pregão eletrônico, a não apresentação dos documentos acarretará na sua desclassificação, convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.



É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada. As marcas pré-aprovadas serão aceitas sem maiores análises, porém, o modelo do produto será avaliado quanto ao cumprimento das demais especificações.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os itens ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da aquisição de fraldas geriátricas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, garantindo o fornecimento regular e contínuo desses itens a pacientes do município, conforme prescrição médica ou de enfermagem.

As fraldas geriátricas são insumos essenciais para pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, especialmente idosos, acamados ou portadores de deficiências físicas, que não têm controle esfinteriano. A disponibilização desses itens está diretamente relacionada à promoção da dignidade, conforto e prevenção de complicações, como dermatites e infecções.

A aquisição via Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade recorrente e variável da demanda, permitindo maior agilidade no fornecimento, além de facilitar a administração orçamentária e logística, promovendo economia de escala e gestão eficiente dos recursos públicos.

5. A REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Subcontratação
- 5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3 Garantia da contratação;
- 5.4 Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 Demais requisitos;
- 5.6 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.7 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 5.8 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9 Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 Da Contratada
 - 6.1.1 Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
 - 6.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa da ata de registro neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA E GESTÃO

8.1 O prazo de entrega dos produtos é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da **ORDEN DE FORNECIMENTO**, encaminhada pela Secretaria Requisitante, podendo esta ser prorrogada conforme solicitação de prorrogação encaminhada ao setor responsável.

8.2. Os locais de entrega ocorrerão nos seguintes endereços:

8.2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, localizado na **Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 – Vila Bela Vista - Capão Bonito/SP - CEP 18.301-085 Fone: 0xx15 – 3543 – 9900**.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

9.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9.3 Os preços dos produtos são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preço já assinada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste instrumento.

9.4 Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



9.5 Correção exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

9.6 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preço, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. A **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor (a) contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a **Sra. Marília da Silva – Escriturário, CPF: 414.271.138-58**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Gestor (a) do contrato:

Marília da Silva – Escriturário - CPF: 414.271.138-58.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais para Estomia e Curativos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório., deste *Município*, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	600	Pcts	Fralda descartável-M de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por laudo do fabricante). Tamanho Médio(M)CINTURA:70-120CMPESO ATÉ: 40-70 KG Características: Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas adesivas reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE); Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE); Gel superabsorvente: absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; controle de odor: neutraliza o risco de odores indesejáveis; indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO: Camada interna não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Barbadensis Leaf Extract, Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, Poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate), também conhecido como Waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde: “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”, conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA.	



		AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSENSIBILIZAÇÃO Peso unitário: 62,0 g Dimensões: Comprimento total: 810 mm Comprimento do painel: 605 mm Largura total: 630 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1255 ml Laudos: Apresentar Laudo Dermatológico – Referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos – Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.	
2	800	PCTS Fralda descartável P de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicada para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por laudo do fabricante). Capacidade mínima de absorção: 1110 ml. Tamanho Pequena (P) Cintura: 40–80 cm Peso: 20–40 kg Características: Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com Aloe Vera (IMPRESSO NO PACOTE); Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE); permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel superabsorvente que absorve rapidamente o líquido, reduzindo a umidade; Controle de odor; Indicador de umidade que muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Componentes atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, Poliacrilato de Sódio (Sodium Polyacrylate), também conhecido como Waterlock, um sal de sódio do ácido poliácrico. Este polímero superabsorvente tem capacidade de absorver de 100 a 1000 vezes sua massa em água. Possui canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Contém ainda: Fios de Elastano; Adesivos Termoplásticos; Fitas Adesivas. Validade: 3 anos após a data de fabricação.	



			Registro no Ministério da Saúde: “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”, conforme RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. Avaliação dermatológica: Avaliação dermatológica do potencial de fototoxicidade e fotossensibilização. Dimensões: Comprimento total: 670 mm Comprimento do painel: 540 mm Largura total: 500 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1110 ml Exigências de laudos: Apresentar Laudo Dermatológico – Referência: IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos – Referência: AVISA Serviços Técnicos em Vigilância Sanitária, Tecnologia e Meio Ambiente Ltda EPP.	
3	900	pcts	Fralda descartável G de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (informado por Laudo do Fabricante). Capacidade mínima de absorção: 1595 ml. Tamanho GRANDE (G). Cintura: 80–150 cm. Peso até: 70–90 kg. Características Barreiras protetoras: protegem e ajudam a prevenir vazamentos. Fitas adesivas: reposicionáveis para um melhor ajuste. Cobertura de não-tecido com Aloe Vera (IMPRESSO NO PACOTE). Produto hipoalergênico (IMPRESSO NO PACOTE). Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele. Gel superabsorvente: absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade. Controle de odor. Neutraliza odores indesejáveis. Indicador de umidade: muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto. Os componentes são atóxicos e pré-testados. Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (<i>Polypropylene</i>) com Aloe Vera (<i>Aloe Barbadensis Leaf Extract</i>), polietileno (<i>Polyethylene</i>), fibras de celulose (<i>Cellulose</i>), polímero superabsorvente, poliacrilato de sódio (<i>Sodium Polyacrylate</i>), também conhecido como Waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com fórmula química e amplas aplicações em produtos de consumo.	



		Este polímero superabsorvente tem capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (Aquidry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Termoplásticos e fitas adesivas. Validade: 3 anos após a data de fabricação. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO. Especificações Peso unitário: 76,0 g Comprimento total: 870 mm Comprimento do painel: 640 mm Largura total: 780 mm Largura entre as pernas: 265 mm Capacidade de absorção: 1595 ml Laudos Laudo dermatológico: referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada. Apresentar laudos microbiológicos. Referência: ANVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.		
4	900	pcts	Fralda descartável EG de uso adulto para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE), e pós-operatório. Laudo do Fabricante: Capacidade mínima de absorção - 1756 ml. Tamanho EXTRA GRANDE (EG). Cintura de 150 a 170 cm. Barreiras protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos. Fitas adesivas - As fitas adesivas são resistentes e permitem abrir e fechar várias vezes. Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele. Gel Superabsorvente - Retém o líquido reduzindo a umidade e o odor. Neutraliza o risco de odores indesejáveis. Indicador de umidade - Sinalizando a hora de trocar o produto. Os componentes são atóxicos e pré-testados. Produto hipoalergênico. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímero Superabsorvente de Poliacrilato de Sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico e tem inúmeras aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água.	



			Canais de distribuição e Transfer Layer (Aquidry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE", conforme a RDC nº 142, de 17 de março de 2017 – ANVISA. AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTÓXICIDADE E FOTOSENSIBILIZAÇÃO Peso Unitário 81,5 (G) comprimento total - 870 (MM) Comprimento do painel - 640 (MM) Largura total - 840 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1756 MI Laudo Dermatológico Referência IPCLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, apresentar laudos microbiológicos Referência ANVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.	
--	--	--	---	--

VALOR TOTAL: R\$

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 46/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 46/2026**

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026



SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento:	
Cidade:		Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:				
Nome/Setor responsável				
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

V) Dados bancário para pagamento:				
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:
				nº conta:

VI) Quadro Societário:			
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 11606/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11606/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11606/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de fralda geriátrica para serem distribuídas aos pacientes pelo Serviço Social, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026), que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
01	xxx	xxxx	xxxxxxx	xxxx	Rxxxxxxx

1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular:**
- **CNPJ:**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas, conforme especificações técnicas individualizadas constantes na relação de itens deste Termo de Referência.

5.2 Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso hospitalar, ambulatorial ou institucional, conforme a finalidade de cada item, garantindo segurança, durabilidade, resistência mecânica e adequado desempenho operacional. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas com nome do produto, modelo, número de série (quando aplicável). O transporte deverá observar condições adequadas de conservação, proteção contra danos físicos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer a integridade dos equipamentos, garantindo que sejam entregues em perfeito estado

5.4 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os itens ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Detentora da Ata:

a) Manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de



seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão gerenciador ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o órgão gerenciador e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o órgão gerenciador;
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Detentora da Ata, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **Rxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **Sr. xxxxxxxxxxx**, farmacêutico, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, como **GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços**, a quem competirá:

- I – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
- II – Controlar prazos de vigência e execução;
- III – Sugerir a necessidade de aditivos ou outras providências administrativas;
- IV – Notificar a DETENTORA DA ATA quanto a eventuais irregularidades;
- V – Atestar o recebimento dos produtos, provisória e definitivamente;
- VI – Encaminhar providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabível.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual decisão, recomendação ou apontamento do Tribunal de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a adequação, suspensão ou rescisão do contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à indenização pelas obrigações regularmente executadas, bem como pelas despesas devidamente comprovadas e diretamente relacionadas à execução contratual até a data da rescisão, quando esta decorrer de ato da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

CIENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1: xxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxx

2: xxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxx